



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 075/2020 - Inexigibilidade n° 006/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2020

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 581.261.048-72, residente e domiciliado na Rua Elisa n° 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, *Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo*, entidade filantrópica, com sede à Rua Alexandre Moreira, n° 21, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.204.276/0001-61, neste ato representada pelo Provedor José Megale Junior, inscrito no CPF sob o n° 030.240.308-67 e RG n° 9241296-8 SSP SP, residente e domiciliado à Rua Alípio Augusto Guedes, n° 100, Bairro Mansões em Itanhandu/MG, CEP: 37464-000, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO N° 075/2020 – INEXIGIBILIDADE N° 006/2020**, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, e Lei Federal n°. 8.666/93, com suas posteriores alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 061/2020, firmado em 31/07/2020 nos termos adiante ajustados:

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de prestador de serviços de saúde no âmbito do Município de Itanhandu.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), referente ao repasse de recurso para custear os leitos clínicos de enfrentamento da COVID-19, Portaria 1.666 de 01/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Dotação Orçamentária para custear os repasses acima mencionados no exercício de 2020 e sua respectiva fonte de recurso é a seguinte:

708 - 02.07.01.10.122.0046.2140 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (Casa de Caridade)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 154.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 01 de Dezembro de 2020

CONTRATANTE

Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

José Megale Junior
**CASA DE CARIDADE E ASSISTÊNCIA A
MATERNIDADE E INFÂNCIA DE
ITANHANDU DR. RUBENS NILO**

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____